



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

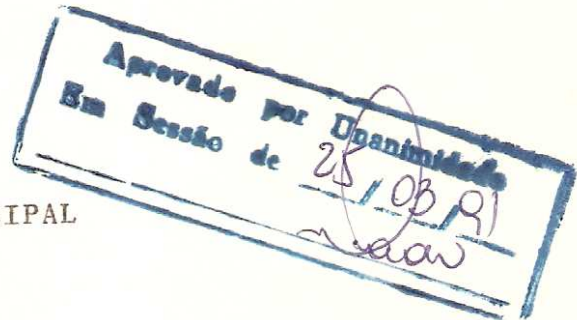


Barra do Garças-MT, 14 de janeiro de 1.991

Ofício nº 09/91

Do: PREFEITO MUNICIPAL

Ao: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL




Prezado Senhor,

Estamos solicitando a V. Excia, nos Termos do inciso XXI do art.78 da Lei Orgânica do Município, a convocação de uma Sessão EXTRAORDINÁRIA, nos termos regimentais dessa Casa, para apreciação e deliberação do nosso Projeto de Lei, que trata do aumento da ordem de 80% aos servidores municipais a partir do dia 1º de janeiro de 1.991.

Sem outro particular para o momento, antecipamos nossos agradecimentos e subscrevemo-nos com protestos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,


DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



PROJETO DE LEI Nº 06 DE 08 DE maio DE 1.991
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
Nº 04 Livro 05 Folha 01 Data 13, 09, 91
Horas _____
Funcionário _____

"Dispõe sobre reajuste salarial na ordem de 80% à categoria de servidores"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ~~ele~~ sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos professores das escolas municipais, um reajuste salarial na ordem de 80% (oitenta por cento) sobre os vencimentos percebidos no mês de dezembro de 1.990, com efeito retroativo ao mês de janeiro de 1.991.

Art.2º - Os recursos decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças, 08 de maio de 1.991.


Dr. Paulo César Raye de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



MENSAGEM Nº 06 DE 08 DE maio DE 1.991

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Diante do flagelo do modelo econômico que vive o nosso país, com especificidade ao nosso Estado de Mato Grosso, nos encontramos no dever, mesmo na obrigação, de velar pelos futuros dos servidores municipais, no caso em tela, pelos professores do nosso município, tentando dar um pouco de proteção aos seus salários.

E é com esse pensamento, que solicitamos' dessa Augusta Casa de leis e de seus nobres pares, seja apreciada e aprovada esta mensagem, que trará com certeza, um alívio maior aos' professores municipais, minorando o desgaste de nossa tão desgastada moeda.

Sendo só e contando com a compreensão dos ilustres edis, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 08 de maio, de 1.991

Paulo
Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
Nº 064 Livro 05 Folha 01 de 13 de 03 de 91
Horas 15 *h*
Paulo
Funcionário

Aprovado em Unanimidade
Em Sessão de 25 de 03 de 91
Paulo

DATA

Aos 17 dias do mês de Março de 1991 foram me entregues estes autos.
Em Madrid

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nos autos da Lei nº 006/91 de propriedade sob o nº 04
Em 18/03/1991 Madrid

REMESSA

Aos 18 dias de Março de 1991
faco remessa destes autos ao Juiz de Paz de Madrid principal
Madrid

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 006/91*

CREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa		AUSENTE	
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho	<i>Aprovado por Unanimidade em Sessão de 25/05/91</i>		
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		AUSENTE	
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

OBS.: *Porque Dado e favorável para Doumias de Constituintes Justos e Honrados.*

Câmara Municipal de Barra do Garças

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 006/91

VEREADORES

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			AUSENTE
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			AUSENTE
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por 25 / 03/91
 Rua Senado de 2000

OBS: *Verificar qual o número da Comissão e Juizes*

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 006/91*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alcir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa		<i>AUSENTE</i>	
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			<i>AUSENTE</i>
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por
Ba Sessão de
28/08/91
12 votos

OBS.: *Freitas*